



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 518 - Abril/2025
Resolução - Nº 01/2025
(PPGEL/UFPI)

Teresina, 29 de abril de 2025



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025-PPGEL

Dispõe sobre a exigência de publicação de artigos como requisito para a obtenção do diploma de conclusão de curso, nos níveis de mestrado e doutorado.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGEL)** da Universidade Federal do Piauí (UFPI), vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 602/24, de 06 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prestar esclarecimentos acerca da atualização do sistema QUALIS, realizada pela CAPES ainda no ano de 2021, bem como normatizar o qualificador das publicações exigido no âmbito do programa para o recebimento do diploma de conclusão de curso, pertinente às turmas com ingresso até o ano de 2024.

§ 1º De acordo com o antigo Regimento Interno do PPGEL, publicado em 8 de setembro de 2020, na **SEÇÃO III - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO**, constam as seguintes informações acerca das publicações exigidas para que o discente seja considerado aprovado no âmbito do programa e possa, assim, solicitar o seu diploma de conclusão de curso:

- a) No **Art. 29, letra “e”** do item EM NÍVEL DE MESTRADO: “Tenha publicado um artigo em periódico do sistema Qualis”;
- b) No **Art. 29, letra “d”** do item EM NÍVEL DE DOUTORADO: “Ter publicado dois artigos em Revistas Qualis A1, A2, B1 ou B2, sendo uma publicação individual e outra, opcionalmente, em coautoria com o orientador”.

§ 2º Quanto o antigo Regimento do PPGEL foi publicado, ainda se utilizava como qualificador de artigos publicados em periódicos o estrato vigente à época, correspondente ao QUALIS 2013-2016. Alguns meses depois, a CAPES atualizou o seu evento de qualificação, implementando o QUALIS 2017-2020 e **TORNANDO AUTOMATICAMENTE INVÁLIDOS OS ESTRATOS ANTERIORES**. Dessa forma, os estratos B1 e B2 foram atualizados para A3 e A4, inexistentes até o momento.

Art. 2º Como o PPGEL trabalha apenas com os 04 (quatro) maiores estratos, em nível de Doutorado, somente serão aceitos artigos publicados em revistas com QUALIS A (ou seja, A1, A2, A3 e A4), exatamente a mesma exigência anterior, mas com nomenclatura classificatória distinta, uma vez que as revistas do antigo estrato B1 se transformaram em A3 e as revistas B2 se converteram em A4.

Art. 3º Atualmente, se o discente apresentar um artigo classificado como B1 no QUALIS vigente, ele corresponde ao antigo estrato B3, enquanto um artigo classificado atualmente como B2 equivale ao antigo B4. Dessa forma, tais publicações não atendem aos critérios estabelecidos pelo regimento anterior, sendo, portanto, consideradas inaptas para fins de integralização do curso.

Art. 4º Essas observações aplicam-se exclusivamente ao nível de Doutorado, uma vez que, para o Mestrado, o regimento não estabelece a exigência de um qualificador específico para as publicações. No entanto, é imprescindível que o discente não publique em periódicos classificados como QUALIS C, uma vez que esse estrato é considerado de peso zero pela CAPES.


Art. 5º Em breve, A CAPES publicará o novo sistema de qualificação e, como sempre, uma vez que o atual sistema tornar-se-á inválido, todos os programas de pós-graduação do país deverão adotar as diretrizes do novo qualificador.

Art. 6º Cabe ao orientador a responsabilidade de verificar e atestar se os artigos apresentados como documentação para solicitação do diploma atendem aos requisitos estabelecidos nesta resolução (ou seja, se realmente são do estrato A para doutorandos e estratos A ou B para mestrandos). Para tanto, deverá assinar o documento em anexo, declarando a veracidade das informações prestadas.

§ 1º Sem a apresentação deste documento, juntamente com os demais já exigidos, a solicitação de diploma não será processada.

Art. 7º Que esta resolução entre em vigor imediatamente.

Teresina-PI, 29 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ANDRE PINHEIRO**
Data: 02/05/2025 14:39:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Carlos André Pinheiro

Coordenador do PPGE
SIAPE 1626700
- UFPI | CCHL | PPGE -



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025-PPGEL

Anexo I – Declaração

Eu, Prof(a). *[inserir nome aqui]*, orientador do(a) discente *[inserir nome aqui]* (matrícula Nº *[inserir matrícula aqui]*), confirmo que os artigos abaixo relacionados têm extratos correspondentes ao exigido nos documentos normativos do Programa de Pós-Graduação em Letras, segundo instruções da Resolução Nº 01/2025-PPGEL.

MESTRADO			
Artigo 1	<i>[Inserir título do artigo]</i>	<i>[Nome do periódico]</i>	<input type="checkbox"/> A1 <input type="checkbox"/> B1 <input type="checkbox"/> A2 <input type="checkbox"/> B2 <input type="checkbox"/> A3 <input type="checkbox"/> B3 <input type="checkbox"/> A4 <input type="checkbox"/> B4
DOUTORADO			
Artigo 1	<i>[Inserir título do artigo]</i>	<i>[Nome do periódico]</i>	<input type="checkbox"/> A1 <input type="checkbox"/> A2 <input type="checkbox"/> A3 <input type="checkbox"/> A4
Artigo 2	<i>[Inserir título do artigo]</i>	<i>[Nome do periódico]</i>	<input type="checkbox"/> A1 <input type="checkbox"/> A2 <input type="checkbox"/> A3 <input type="checkbox"/> A4

Teresina-PI, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*

COLOCAR O NOME DO ORIENTADOR AQUI
Orientador do discente